



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL. 18/14
Fl. 156

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

EMENDA Nº 1 AO
SUBSTITUTIVO Nº 02 AO
PROJETO DE LEI Nº 18/2014
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao **artigo 4º** do **Substitutivo nº 02** ao Projeto de Lei nº 18/2014 a seguinte redação:

Art. 4º As obras de transferência e expansão da indústria, com 8.430,00m² a ser construída, deverão ser iniciadas no prazo de 6 (seis) meses e concluídas no prazo de 38 (trinta e oito) meses, contados da data da publicação da presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

SALA DAS SESSÕES, 20 de novembro de 2014.


VILSON BITTENCOURT
PRESIDENTE


ELZA CORREIA
VÍCE-PRESIDENTE


GAÚCHO TAMARRADO
MEMBRO